SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 02.762.121/0001-04
Companhia Aberta
NIRE: 35.3.0035005-7

FATO RELEVANTE

A administração da Santos Brasil Participações S.A. ("Companhia" ou "SBPar"), em cumprimento à regulamentação vigente, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme Pedido de Recomposição de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Arrendamento do Tecon Imbituba ("Pedido de Reequilíbrio"), apresentado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil ("Ministério dos Transportes"), nos termos do Ofício nº 54/2016/SIP/SEP/PR, recebido pela Companhia nesta data, cujo teor segue abaixo transcrito, foi deferido o pedido de antecipação da tutela administrativa, em caráter liminar, formulado pela Companhia para suspender imediatamente a obrigação contratual referente ao pagamento da movimentação mínima contratual (MMC) do Contrato de Arrendamento do Tecon Imbituba, até que o mérito do Pedido de Reequilíbrio seja apreciado pelo Ministério dos Transportes, em definitivo.

Abre Aspas

Ofício nº. 54/2016/SIP/SEP/PR

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2016.

À Sua Senhoria o Senhor
Washington Cristiano Kato
Diretor Econômico-Financeiro da Santos Brasil Participações S/A
Av. Presidente Vargas, s/n
CEP: 88.780-000 – Imbituba/SC

Assunto: *Pedido de recomposição de reequilíbrio econômico financeiro – Contrato de arrendamento do Tecon Imbituba.*

Prezado Senhor,

1. *Faço referência ao pedido de recomposição de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de arrendamento do Tecon Imbituba.*
2. *De acordo com o Parecer nº 00446/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, e Despacho nº 3136/2016/COAT-SE/GAB/SE, de 15/12/2016 (cópia anexa), informo que foi deferido o pedido de liminar.*
3. *Sem mais para o momento, cloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.*

Atenciosamente,

Daniel Maciel de Menezes Silva
Secretário de Infraestrutura Portuária
Secretário de Políticas Portuárias-Substituto

Documento Anexo

DESPACHO Nº 3136/2016/COAT-SE/GAB/SE

Brasília, 15 de dezembro de 2016.

Processo nº 00045.002955/2016-51
Interessado: Santos Brasil Tecon Imbituba

Assunto: ***Pedido de recomposição de reequilíbrio econômico Financeiro do contrato de arrendamento do Tecon Imbituba***

À: Secretaria de Política Portuária – SPP

1. Trata o presente processo de pedido de reequilíbrio econômico do Contrato de Arrendamento Tecon Imbituba.
2. Alega a requerente que os Terminais Privados (TUP's) nunca terem observados a regra de preponderância de movimentação portuária e o fato de que a ANTAQ nunca teria adotado medida coercitiva para que os TUP's cumrpissem a regra de preponderância e, por fim, a alteração do Marco Regulatório (Lei nº 12.815/2013) ter extinguido definitivamente a regra de preponderância de movimentação de cargas, sem promover qualquer tipo de proteção aos arrendatários.
3. Ainda, tendo em vista o encaminhamento do Ofício nº 847/2016/SSP/MTPA, pela Secretaria de Políticas Portuárias do MTPA, feito em 09 de setembro do corrente ano, e até o presente momento, sem resposta.
4. Tendo em vista o Parecer nº 00446/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, onde o referido documento destaca a necessidade dos documentos elencados nos parágrafos 26 e 27, os quais já foram acostados aos autos e cumprem o solicitado no mencionado Parecer.
5. Ante o exposto, e tendo em vista a ausência de prejuízo por parte da Administração Pública, defiro o pedido de liminar, até que o mérito do presente reequilíbrio seja apreciado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em caráter definitivo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por ***Fernando Fortes Melro Filho, Secretário Executivo,*** *em 15/12/2016, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes*

Fecha Aspas

São Paulo, 23 de dezembro de 2016.

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
DANIEL PEDREIRA DOREA
Diretor Econômico-Financeiro
e de Relações com Investidores